



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES
PARA O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IFBA - 01/2015.**

O Comitê de Ética da Pesquisa do IFBA: CEP-IFBA teve sua primeira composição designada pela Portaria nº 994 de 19/08/2009, atualizado pela Portaria nº 471, de 23/03/2012 e pela Portaria nº 1230, de 09/08/2013. Foi credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) em 12/08/2010, instância diretamente ligada ao Conselho Nacional de Saúde (CNS).

O CEP-IFBA é uma instância deliberativa autônoma, colegiada e multidisciplinar, que desempenha um papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão ética sobre a pesquisa científica. É encarregado da avaliação ética de projetos de pesquisa que envolvam seres humanos conforme padrões metodológicos e científicos reconhecidos, que seja realizado com a participação de pesquisadores, tecnólogos, analistas, técnicos ou alunos do IFBA ou de outras instituições de ensino.

O CEP-IFBA deverá ser constituído por nove membros titulares e igual número de suplentes, profissionais representantes das grandes áreas (CNPq) podendo incluir outros representantes da sociedade como juristas, teólogos, sociólogos, filósofos, bioeticistas, etc, sempre com caráter multi e transdisciplinar, não devendo haver mais que metade de seus membros pertencentes à mesma categoria profissional, e com a participação de pessoas de ambos os sexos.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição para selecionar novos membros titulares e suplentes para o CEP-IFBA.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para realização da inscrição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período/Data e Horário

Publicação da Convocação e Normas: 04/05/2015

Inscrição dos candidatos: 04/05/2015 a 25/05/2015 até às 23h59min

Divulgação do Resultado: 19/06/2015 até às 18h

3. DOS CANDIDATOS

O candidato deve estar ciente que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor. Os candidatos devem atender ao seguintes critérios:

- a) Ser servidor estável;
- b) Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- c) Não estar em gozo de licença;
- d) Não ser Diretor do *campus*;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - Poderão se candidatar como membros do CEP-IFBA: técnico-administrativo e docente do *campi* IFBA fornecendo dados solicitados.

4.2 - Os interessados deverão encaminhar, até o dia 25 de maio de 2015, exclusivamente para o e-mail cep@ifba.edu.br as seguintes informações:

- a) Nome, formação acadêmica, *campus* de lotação, cargo, tempo na instituição, trabalhos realizados no IFBA, endereço residencial, número do telefone/celular de contato, endereço eletrônico;
- b) Endereço eletrônico do currículo Lattes;
- c) Manifestação por escrito das razões para voluntariar-se a compor o CEP-IFBA;
- d) Declaração de que possuem conhecimento dos documentos que regem a ética em pesquisa com seres humanos no Brasil, especialmente a Resolução nº 466/2012 CONEP/CNS/MS

4.3 - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1 - Cabe ao CEP-IFBA o recebimento e análise dos pedidos de inscrição.

5.2 - Sendo atribuição do CEP-IFBA designar os novos membros, a ela é reservado o direito de escolher entre os inscritos aqueles servidores que se enquadram nos critérios de preenchimento das vagas disponíveis.

6. DO RESULTADO

6.1 - Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições serão disponibilizados a partir do dia 19 de junho de 2015 no site do CEP do IFBA:

<http://www.ead.ifba.edu.br/course/view.php?id=178>

6.2 - Os servidores inscritos e não convocados ficarão em cadastro no CEP-IFBA para novas convocações, caso a análise final tenha obtido deferimento.

7. DA DESIGNAÇÃO

7.1 A designação dos novos membros será realizada através de Portaria, pelo dirigente máximo do IFBA, com indicação do CEP-IFBA.

7.2 Aos eleitos serão garantidos a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos no CEP-IFBA, quando convocados;

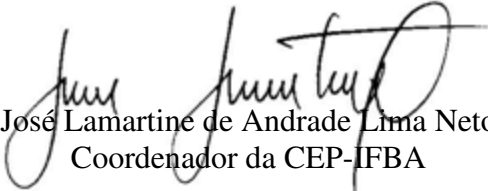
8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Serão publicadas no site www.ifba.edu.br todas as informações adicionais sobre o processo.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CEP-IFBA.

8.3 O CEP-IFBA busca sensibilizar os servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, um ambiente de pesquisa coerente com a qualidade de vida que cada um deseja.

8.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



José Lamartine de Andrade Lima Neto
Coordenador da CEP-IFBA